

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de mobiliário (cadeiras e braços reguláveis), visando atender as para atender as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A aquisição do mobiliário justifica-se como forma de suprir as necessidades de adequação das salas que compõem os prédios do **SENAR-AR/MS**, uma vez que nos últimos anos foram realizados alguns processos seletivos havendo, portanto, a inclusão de novos postos de trabalho, exigindo adequação de espaço físico, este suprido pela reforma do prédio anexo ao SENAR-AR/MS conseqüentemente surgiu a necessidade de adquirir novos mobiliários. As aquisições irão viabilizar um ambiente propício, confortável, harmonioso e propício à realização das atividades inerentes aos colaboradores, criando um espaço adequado para seu público contribuindo assim para os resultados finalísticos do **SENAR-AR/MS**.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os produtos necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	CADEIRA GERENCIAL MÉDIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS – ID INTERNO: 24964.	UND.	73	R\$ 1.148,31	R\$ 83.826,63
2	BRAÇOS REGULÁVEIS PARA CADEIRA - ID INTERNO: 26568	UND.	61	R\$ 137,25	R\$ 8.372,25

3.2 DETALHAMENTOS TÉCNICOS DOS ITENS.

3.2.1. CADEIRA GERENCIAL MÉDIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS: Encosto revestido: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica. Largura mínima de 430 mm e altura mínima de 470 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 3,00 mm de espessura. Regulagem de altura com no mínimo 05 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado. Assento revestido: Interno injetado em polipropileno estruturado com aletas de reforços estruturais ou em compensado anatômico multilaminado moldado a quente com no mínimo 12mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³. Profundidade de mínima de 460 mm e largura mínima de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Assento e encosto revestidos em tecido poliéster crepe com gramatura média de no mínimo 270. Mecanismo contato permanente: Mecanismo com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 2,5 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Sistema de regulagem do encosto com bloqueio em qualquer posição livre flutuação. Coluna de regulagem de altura com tubo telescópico de acabamento: Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso proximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, vitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de porca rápida. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base injetada de material termoplástico: Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) ou em aço carbono tubular de seção retangular com capa injetada de polipropileno em peça única. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de no mínimo de 10 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Rodízio tipo H com 50mm de

diâmetro: Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada. Regulagem vertical com no mínimo 5 estágios e curso mínimo de 55 mm. Cor: Preto.

3.2.2. BRAÇOS REGULAVEIS, Par de apoia braços, parte superior do apoia-braço injetado em termoplástico texturizado. Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada. Possui regulagem vertical com no mínimo 5 estágios e curso mínimo de 55 mm.

3.3. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 92.198,88** (noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

3.4. Para cada item deverá ser indicada **MARCA/MODELO**.

3.5. A empresa interessada deverá apresentar somente uma marca e modelo do produto ofertado, não sendo admitida a cotação itens usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

3.5.1. Junto com a Proposta de Preços, a empresa interessada deverá apresentar catálogo(s), prospecto(s), folheto(s) e manual(ais) contemplando:

a) Apresentar catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outro material complementar do fabricante, necessários para o atendimento das características técnicas exigidas, destacando inclusive marcas e modelos.

b) Caso o catálogo(s), prospecto(s), folheto(s) e manual(ais) estejam em língua estrangeira deverão ser traduzidos em língua portuguesa brasileira, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

c) Caso o item ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

3.5.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento.

3.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação dos produtos, após assinatura do contrato e início de sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma total (única)**, de acordo com as quantidades indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do material, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. A entrega inclui a descarga, arrumação e montagem de todos os moveis, conforme demanda no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.3.3. A **CONTRATADA** deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega dos produtos pelo telefone 67-3320-9720 no setor de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais.

4.3.4. Os produtos entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos somente após a montagem, para tanto a **CONTRATADA** terá no máximo 05 (cinco) dias após a entrega para realizar a montagem.

4.3.4.1. Após a montagem o **SENAR-AR/MS**, terá 03 (três) dias úteis, para considerar os itens definitivamente entregues e aceitos.

4.3.5. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do produto.

4.3.6. Se for constatada desconformidade dos produtos entregues em relação as especificações, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca no máximo em 05 (cinco) dias úteis.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá ainda recusar qualquer produto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.5. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas da **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao

SENAR-AR/MS as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

4.6.1. Para os produtos que estejam prazo de garantia maior que a garantia legal, deverá ser apresentado por escrito, abrangendo defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

4.7. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.8. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **6 (seis)** meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado (após cumprido o cronograma estipulado neste instrumento), por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada do relatório serviços executados, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o período faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente **6.1.** O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como

quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Junto com a proposta comercial a empresa interessada deverá apresentar:

8.1.1. CADEIRAS:

a) Catálogo do fabricante contendo fotos e detalhes técnicos que identifiquem a linha ofertada, com marca e modelo, devendo as especificações estar de acordo com o exigido no edital. Os catálogos dos produtos deverão ser impressos gráficos ou poderão ser consultados no sítio do fabricante, cabendo à empresa informar o endereço eletrônico para consulta.

b) Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 (cinco) anos.

c) Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. *Tal exigência encontra amparo constitucional e legal no Decreto Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.*

E ainda conforme Art.5. do Decreto 9.178/2017, “A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.”

Ainda segundo o Guia do Ministério da Fazenda, “a adoção de critérios sustentáveis nas licitações tem pleno amparo constitucional e legal e, a Administração Pública não só pode como deve caminhar no sentido de implementá-las, objetivando um paradigma de produção e consumo mais sustentável.”

d) Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista, habilitado e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia), anexar junto ao laudo documentos que comprovem a competência técnica para emissão do laudo.

e) Certificado de Conformidade do produto, emitido pela por organismo acreditado pelo Inmetro, ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando que o produto ofertado atende aos requisitos da ABNT NBR 13962/2018.

f) Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas e tecido de revestimento, constando os seguintes índices:
Espumas:

f.1) Resistência média ao rasgamento entre 680 e 700 N/m conforme ABNT NBR 8516/2015.

f.2) Densidade média entre 50 e 55 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537/2015.

f.3) Resiliência média entre 60% e 65% conforme ABNT NBR 8619/2015.

f.4) Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% conforme ABNT NBR 8797/2015.

f.5) Isenta de Clorofluorcarbono.

f.6) Teor de Cinzas de, no máximo, 0,30%, conforme ABNT NBR 14961/2016.

Obs: É importante destacar que a exigência de adequação dos produtos ofertados às normas técnicas expedidas pela ABNT, visa garantir aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício. Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.

Demais disso, destaca-se que se trata de aquisição de mobiliário, o que influencia diretamente na qualidade do ambiente de trabalho, sendo necessária a verificação de requisitos funcionais intrínsecos ao produto ofertado, de modo que a qualidade é uma característica fundamental.

Dessarte, a adequação do mobiliário às normas atualizadas da ABNT, além de legal, é de suma importância. No mais, observe-se que a certificação já está vigente há mais de um ano, de modo que é uma escolha do fornecedor se adequar, e tal exigência não restringe o universo de potenciais licitantes.

8.2.2. PAR DE BRAÇOS REGULAVEIS:

a) Catálogo do fabricante contendo fotos e detalhes técnicos que identifiquem a linha ofertada, com marca e modelo, devendo as especificações estar de acordo com o exigido no edital. Os catálogos dos produtos deverão ser impressos gráficos ou poderão ser consultados no sítio do fabricante, cabendo à empresa informar o endereço eletrônico para consulta.

8.3. A não apresentação dos documentos exigidos no **item 8.1**, bem como a desconformidade com as especificações e características técnicas acarretará desclassificação da licitante.

8.4. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome.

8.4.1. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.4.2. O atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes, para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares.